

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO 080/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

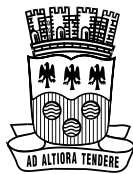
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal e em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 22, de 24 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente à classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

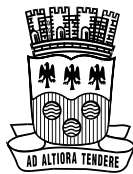
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino (Programa Saúde na Escola);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1.880, de 29 de julho de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.027, de 27 de agosto de 2020, que retifica a portaria anteriormente citada e dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 3.396.454,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação abaixo, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1001 - Gestão do SUS

ATIVIDADE: 2289.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinadoR\$:
255.000,00

3.3.90.30 –Material de consumo.....R\$:
2.259.604,00

3.1.90.94 – Indenizações e RestituiçõesR\$:
100.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$:
550.000,00

Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União

Total da fonte de recurso: R\$: 3.164.604,00 (Três milhões cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais).

Elemento

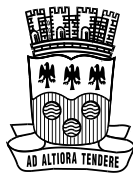
3.3.90.30 –Material de consumo.....R\$:231.850,00

Fonte de Recurso: 021 – SAÚDE NA ESCOLA

Total da fonte de recurso: R\$: 231.850,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Izaias Régis Neto
Prefeito